

MOD 4

PREFEITURA DE ITUÍUTABA

LEI Nº 1155, DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

Altera a Lei nº 1051, de 19 de dezembro de 1966,

COM As modificações decorrentes da Lei nº 1138,

de, 29 de junho de 1967

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada, de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta-mil cruzeiros-novos) para NCr\$ 90.000,00 (noventa-mil-cruzeiros-novos), a autorização constante da Lei nº 1051, de 19 de dezembro de 1966, modificada pela Lei nº 1138, de 29 de junho de 1967, para prosseguimento das rãdes de água e esgotos sanitários, de acordo com o projeto elaborado pela Fundação de Serviço Especial de Saúde Pública.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica aberto o crédito suplementar de NCr\$ 40.000,00 (quarenta-mil-cruzeiros-novos), à dotação "4.1.1.0.92 - Construção de rãdes de água e esgotos sanitários", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituítaba, aos 13 de setembro de 1967.

- O Prefeito de Ituítaba -

(Samir Tannús)

- O Secretário -

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/-.-.